

Versão 1.0  
março de 2025

# 2025

## Carta de Serviços ao Cidadão



# Apresentação

A Câmara Municipal de Sumé apresenta esta Carta de Serviços ao Cidadão com o objetivo de informar sobre os serviços prestados, os compromissos assumidos com a qualidade no atendimento e os canais de acesso disponíveis.

Este documento tem a finalidade de promover a transparência, facilitar o acesso à informação e estimular a participação cidadã na gestão pública.

## Previsão legal

A Carta de Serviços ao Cidadão é baseada na Lei Federal nº 13.460/17, que dispõe sobre a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública, de tal forma que, a Câmara Municipal de Sumé, através da presente Carta de Serviços ao Cidadão, busca adequar-se à referida previsão legal, e assim, trazer um roteiro de maneira simplificada a respeito do papel do Legislativo Municipal e quais são os meios de apresentação de manifestação pelos cidadãos de forma simples e eficaz.





# Informações institucionais

**Endereço:** Rua Alice Japiassú de Queiroz, nº 32  
- Centro Sumé/PB - CEP: 58.540-000

**Horário de atendimento:** de segunda à sexta feira, das 08h às 14h

**Telefone:** (83) 3353-2095

**E-mails:** jeffeson@camaradesume.pb.gov.br

**Site oficial:** <https://camaradesume.pb.gov.br/>

**Redes Sociais:** @camaramunicipaldesume (*Instagram*)  
@camaramunicipaldesume (*Youtube*)



# Missão, Visão e Valores

No exercício de suas atribuições legais, os agentes públicos devem observar a missão, visão e valores da Câmara Municipal de Sumé:



para que existimos

*missão*

- ♦ Legislar sobre assuntos de interesse local, fiscalizar o Poder Executivo Municipal e representar e incentivar o cidadão na construção e controle de ações políticas, sociais e econômicas;
- ♦ Consolidar um modelo democrático no Município de Sumé e garantir a supremacia do interesse público sobre o privado; e,
- ♦ Cumprir as Leis, sobretudo a Constituição Federal, a Constituição do Estado da Paraíba, a Lei Orgânica do Município de Sumé e o seu Regimento Interno.



o que queremos

*visão*

- ♦ Ser referência inovadora em gestão legislativa e de fiscalização, com a participação direta da população e valorização dos seus servidores;
- ♦ Se tornar o centro dos debates municipais por meio de uma gestão transparente e contemporânea.



no que acreditamos

*valores*

- ♦ Eficiência
- ♦ Transparência;
- ♦ Integridade;
- ♦ Impessoalidade;
- ♦ Respeito e diálogo;
- ♦ Responsabilidade com o bem público; Ética e inovação; e,
- ♦ Sustentabilidade econômica, social e ambiental.



# Legislatura Atual

## Mesa Diretora Biênio 2025/2026



**PRESIDENTE**  
Jeffeson Figueiredo  
Menezes



**VICE PRESIDENTE**  
Jane Isa Soares da Silva  
Lima



**1º SECRETÁRIO**  
Juan Victor Gomes de Sá  
Pires Pereira



# Legislatura 2025/2028

## Vereadores



Jane Isa Soares da Silva  
Lima



Bruno Stefano de  
Sousa Duarte



Damião Rildo da  
Silva



Daniel Lela Araújo



Fernando Lima Freitas



Jeffeson Figueiredo  
Menezes



José Antônio Fernandes  
de Oliveira



José Arimateia



Juan Victor Gomes de  
Sá Pires Pereira



Rivaldo  
Oliveira  
Ramos



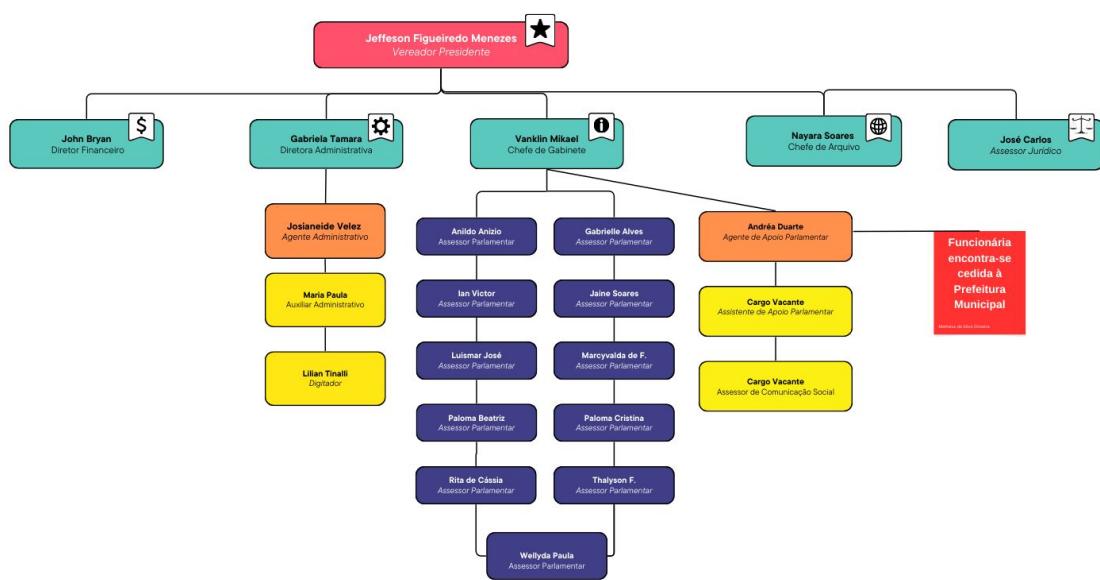
Rosildo Alves Monteiro



# Estrutura Interna



## Organograma - Câmara de Sumé



**Organograma organizacional elaborado  
conforme estrutura administrativa atual**



# Ouvidoria

## SOBRE

A Ouvidoria da Câmara Municipal de Sumé foi instituída por meio da Resolução Legislativa e é composta por um(a) Ouvidor(a) designado(a) pelo Presidente e é diretamente vinculada à Mesa Diretora.

## O QUE É

A Ouvidoria do Legislativo Sumeense é um meio de interlocução entre os municípios em geral e os Vereadores, é um canal aberto para o recebimento de sugestões, elogios, críticas, solicitações, informações, denúncias e reclamações, e ainda, quaisquer outros encaminhamentos relacionados às atribuições e competências do Legislativo Municipal que deverão ser devidamente respondidos dentro do prazo legal.

## OBJETIVOS

- Ser um meio eficaz de interlocução entre a sociedade e os Vereadores;
- Ser um instrumento que permite que os cidadãos participem do processo de elaboração e discussão das leis;
- Ser um instrumento capaz de promover o aperfeiçoamento da gestão do órgão público.

## PRAZO

S

O prazo para resposta às manifestações dirigidas à Ouvidoria

- Manifestações por meio da Lei de Acesso à Informação (LAI):
  - 20 dias, prorrogados por mais 10 dias (se necessário); Demais manifestações:
    - 30 dias, prorrogados por mais 30 dias (se necessário).



# Ouvidoria

Tipos de manifestações que podem ser apresentadas junto à Ouvidoria / E-SIC:



## DENÚNCIA

Comunicação de prática supostamente ilícita ou abuso de autoridade cuja solução dependa de possível atuação da Câmara Municipal.



## DÚVIDA/SOLICITAÇÃO

Dúvidas gerais sobre funcionamento do órgão, meio de acesso, atividades legislativas, proposituras e demais questionamentos relacionados ao órgão.



## ELOGIO

Demonstração de reconhecimento e satisfação pelos serviços prestados pelo Legislativo Municipal.



## RECLAMAÇÃO

Demonstração de descontentamento ou protesto com um serviço prestado ou sobre algum tipo de ação ou omissão por parte dos agentes públicos, políticos ou servidores da Câmara Municipal.



## SUGESTÃO

Formulação de ideia ou proposta para criação, desenvolvimento ou aprimoramento dos trabalhos da Casa Legislativa.



## LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A solicitação é um pedido de dados e informações a órgãos e entidades públicas. A LAI é a Lei nº 12.527/2011, que garante o direito constitucional de acesso à informação.



## SIMPLIFIQUE

O Simplifique! é uma ferramenta que permite ao cidadão propor melhorias e simplificar a prestação de serviços públicos, sugerindo ideias para desburocratizá-lo.



# Ouvidoria

## Formas de atendimento junto à Ouvidoria / E-SIC:



### ATENDIMENTO PRESENCIAL

Câmara Municipal de Sumé

Endereço: Rua Alice Japiassú de Queiroz, 32 - Centro

Horário: das 09h às 14h (de segunda a sexta-feira)



### SÍTIO ELETRÔNICO

<https://camaradesume.pb.gov.br/>

Procure pelo banner da Ouvidoria na página inicial



### E-MAIL

[ouvidoria@camaradesume.pb.gov.br](mailto:ouvidoria@camaradesume.pb.gov.br)

Encaminhar aos cuidados da

Ouvidoria



### TELEFONE

(83) 3353-2095

Solicite para transferir a ligação para o(a) Ouvidor(a)



### FORMULÁRIO FÍSICO

O formulário se encontra na recepção da Câmara. Após o preenchimento, insira na urna. Não esquecer de destacar o canhoto que se encontra no rodapé do formulário (número de protocolo)



### CARTA

A ser remetida ao endereço da Câmara, aos cuidados da

Ouvidoria: Endereço: Rua Alice Japiassú de Queiroz, - Centro -

CEP: 58.540-000, Sumé/PB





# Sessões Ordinárias

As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Votorantim ocorrem **toda terça- feira, a partir das 19:00h**. O munícipe pode acompanhá-la presencialmente (não é necessário agendamento) ou de forma online, por meio do Youtube e site oficial da Câmara.

**Observação:** em ocasiões em que a data da Sessão caia em um feriado ou ponto facultativo, a mesma é transferida para outro dia. Essa alteração é previamente informada na Sessão anterior e nas redes sociais.



# Audiências Públicas

A Câmara Municipal realiza anualmente Audiências Públicas para discutir o orçamento do município. Essas audiências acontecem no plenário e são presididas pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento. Participam também os secretários do poder executivo e é muito importante a participação dos vereadores nessas discussões orçamentárias junto à população.

- ◆ **LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias)**: Acontece entre o final de maio e o começo de junho e seu objetivo é definir quais são as prioridades governamentais para o próximo ano de governo, com base nas metas que foram estabelecidas pelo governo no plano plurianual.
- ◆ **LOA (Lei Orçamentária Anual)**: Acontece no mês de novembro e estabelece detalhadamente todos os gastos previstos pelo governo para o próximo ano, definindo o montante de recursos que se espera arrecadar e a forma como esses recursos serão aplicados pela administração pública municipal.
- ◆ **PPA (Plano Plurianual)**: Acontece normalmente no mês de outubro, **a cada quatro anos**, e deve estabelecer quais são os objetivos e metas planejados pela administração pública, é um plano das ações pretendidas pelo governo a médio e longo prazo e as metas devem ser estabelecidas especificamente.

**As datas e os horários destas Audiências Públicas são amplamente divulgados em nosso site, redes sociais e imprensa local.**



# Sistema Integrado de Processo Legislativo

O Sistema Integrado de Processo Legislativo simplifica a atividade de parlamentares e servidores, além de colaborar com a transparência da Casa, pois permite que os cidadãos conheçam a produção legislativa dos parlamentares, acompanhem o processo legislativo e pesquisem a legislação municipal. Entre suas principais funções estão:

- Elaboração e consulta de proposições;
- Protocolo e tramitação das matérias legislativas;
- Organização das Sessões Plenárias;
- Manutenção da base de leis e consultas às informações sobre mesa diretora, comissões, parlamentares, ordem do dia, votações e outros assuntos de interesse.



Mesa Diretora



Comissões



Parlamentares



Pautas das Sessões



Sessão Plenária



Matériais Legislativas



Normas Jurídicas



Relatórios



# Programa de rádio

A Câmara Municipal de Sumé possui um espaço na Rádio Cidade de Sumé, de onde transmite o programa “A voz do legislativo”. Os objetivos principais são:

- ◆ Tornar a Câmara mais próxima da população, divulgando os trabalhos realizados pela Casa Legislativa;
- ◆ Propor o diálogo, a informação e o debate de ideias por meio de recursos audiovisuais;
- ◆ Promover a transparência, criando mais um canal efetivo de comunicação e difusão do processo legislativo.

Para acompanhar os programas, o munícipe poderá acessar as lives, transmitidas pela Rádio Cidade ou pela transmissão convencional no sinal transmitido pela emissora.

1/4



# Fundamentação Legal

- **LEI FEDERAL 12.527/2011**

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal (Lei de Acesso à Informação).

- **LEI FEDERAL 13.460/2017**

Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

- **DECRETO FEDERAL 9.094/2017**

Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.

♦

♦

♦

